

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 031, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Origem: Legislativo Municipal
Autor.....: Mesa Diretora

**Aprovado por
unanimidade
em
05.11.2019**

“Estabelece expediente em Turno Único a ser cumprido pela Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Boqueirão do Leão”

.....

CONSIDERANDO o atual momento financeiro do Executivo Municipal que instituiu turno único com vistas a diminuição das despesas de manutenção e custeio dos serviços de responsabilidade municipal;

CONSIDERANDO que a Câmara de Vereadores está instalada no prédio da Prefeitura e depende do Executivo Municipal para gerenciar seu orçamento e demais atos Administrativos;

CONSIDERANDO o atual momento de diminuição das receitas municipais e da arrecadação como um todo, o que remete para o desequilíbrio financeiro;

CONSIDERANDO ainda que as previsões de arrecadação para os próximos meses também são de diminuição em percentual bastante significativo, o que possivelmente limitará as metas planejadas para o presente ano;

CONSIDERANDO também as imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal quanto ao cumprimento regular do equilíbrio financeiro na Gestão Pública, e a obrigação da adoção de medidas saneadoras pelos Gestores Públicos, quando ocorrer eventuais desequilíbrios,

CONSIDERANDO que os demais gastos no corrente ano de 2019, devem ser liquidados e pagos até o final de dezembro próximo;

CONSIDERANDO também que a implantação de horário emergencial em turno único reduz despesas.

Art. 1º - Fica instituído Turno Único, de 6 (seis) horas na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Vereadores, a partir do dia 06 de novembro de 2019 até 15 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado em até mais 60 (sessenta) dias, com vistas a diminuição das despesas de manutenção e custeio dos serviços da Câmara Municipal.

Art. 2º - A Secretaria Geral da Câmara de Vereadores, com atendimento ao público funcionará das 7:30 às 13:30 horas.

Art. 3º - Ao Secretário Geral, fica determinado a organização dos serviços nessa nova sistemática, bem como a implementação de procedimentos regulares de controle e fiscalização em seu órgão e área de atuação, podendo ser flexibilizado o horário de acordo com necessidade visando um bom atendimento a população.

Parágrafo único - Nas terças-feiras, dias de sessões plenárias, a Câmara de Vereadores terá seu expediente normal em dois turnos, respeitando a carga horária de seus servidores, vedado a execução e pagamento de horas extras, fora do turno estabelecido.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, em 18 de outubro de 2019.

MESA DIRETORA

Silvio Luiz Schmidt Conte
Presidente

Gilmar Gilberto Ghisleni
Vice-Presidente

Luiz Cláudio Carlesso
1º Secretário

Jocemar Barbon
2º Secretário

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 031/2019.

Senhores Vereadores!

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem como objetivo de acompanhar o Executivo Municipal na instituição do Turno Único, visando a diminuição das despesas de manutenção e custeio dos serviços de responsabilidade municipal, tendo em vista que esta Casa Legislativa está instalada no Prédio da Prefeitura Municipal e depende do Setor de Contabilidade do Executivo Municipal para gerenciar seu orçamento e demais atos Administrativos.

Como o Executivo Municipal já implantou o Turno Único e para que possamos contribuir com a redução de gastos e acompanharmos a Administração Municipal neste sentido, solicitamos aos nobres vereadores que analisem este projeto em Regime de Urgência.

Diante do acima exposto, encaminhamos o presente Projeto de Resolução para que seja analisado e aprovado por esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Silvio Luiz Schmidt Conte
Presidente